UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 52.32 / 2021

MODALIDADE

INEXIGIBILIDADE 24 / 2021

FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DO SEBRAE

PROPONENTES

684

CONTRATO 56 / 2021

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE _____ A _____ ÀS _____ HORAS LOCAL _____

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, _____ / _____ de _____

000001
Cristainy Marcelo
RG 10.223.572-0/PR

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 176/2021

2. OBJETO:

Prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos em proposta.

3. CONTRATADO (A):

Razão Social:	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR.
CNPJ Nº	75.110.585/0001-00
Endereço:	Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná.

Ubiratã – Paraná, 13 de maio de 2021.

Laércio França de Oliveira
Sec. do Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio
Prefeito

5. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 17/05/2021. Hora: 08:00	Recebedor

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 176/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos em proposta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo:

I. Implantação da Sala do Empreendedor no Município;
II. Implementação de Sistema de Gestão da Sala do Empreendedor;
III. Atendimento e acompanhamento através do Suporte Sala do Empreendedor do Sebrae PR
IV. Atendimento e acompanhamento através da Central de Relacionamento Digital de Ambiente
V. Capacitação do Atendente da Sala do Empreendedor
VI. Capacitação de Agente de Desenvolvimento;
VII. Capacitação de Agente de Crédito;
VIII. Implantação e acompanhamento do Escritório de Compras;
IX. Elaboração de Planejamento de Compras;
X. Realização de Diagnóstico da Lei Geral;
XI. Município em números;
XII. Sensibilização, Planejamento e Acompanhamento das reuniões do Comitê Gestor.
XIII. Implantação do Programa Educação Empreendedora - Ensino Fundamental;.

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A vigência de contratação será de trinta e seis meses.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados de forma gratuita ao Município.

5. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

5.1. Gestor do Contrato: Laércio França de Oliveira.

5.2. Fiscal do Contrato: Reynaldo Borges Reis Neto.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

6.1. O objeto será executado por meio das seguintes ações:

I. Implantação da Sala do Empreendedor no MUNICÍPIO;
II. Implementação de Sistema de Gestão da Sala do Empreendedor;

III. Atendimento e acompanhamento através do Suporte Sala do Empreendedor do Sebrae PR
IV. Atendimento e acompanhamento através da Central de Relacionamento Digital de Ambiente
V. Capacitação do Atendente da Sala do Empreendedor
VI. Capacitação de Agente de Desenvolvimento;
VII. Capacitação de Agente de Crédito;
VIII. Implantação e acompanhamento do Escritório de Compras;
IX. Elaboração de Planejamento de Compras;
X. Realização de Diagnóstico da Lei Geral;
XI. Município em números;
XII. Sensibilização, Planejamento e Acompanhamento das reuniões do Comitê Gestor.
XIII. Implantação do Programa Educação Empreendedora - Ensino Fundamental

6.2. Além das demais obrigações previstas neste instrumento, são obrigações:

6.2.1. Do Município:

A. acompanhar e avaliar os serviços contratados;
B. prestar ao SEBRAE/PR todas as informações necessárias à execução dos serviços;
C. Indicar e nomear o Agente de Desenvolvimento;
D. Indicar o Agente de Crédito para curso de habilitação junto a parceiros de crédito do Sebrae Paraná;
E. Emitir, por e-mail, comunicados de inconformidade ao SEBRAE/PR, quando não cumpridas as condições estabelecidas expressamente neste instrumento;
F. Notificar o SEBRAE/PR, formal e tempestivamente, quando observadas irregularidades no cumprimento do contrato ou, ainda, quando os comunicados de inconformidade mencionados na alínea anterior não surtirem efeito;
G. Participar do Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE/PR;
H. Disponibilizar o espaço físico para a instalação da Sala do Empreendedor nos moldes estabelecidos no Termo de Referência disponibilizado pelo SEBRAE/PR;
I. Prover a Sala do Empreendedor de móveis, equipamentos, recursos humanos, e materiais de consumo, prezando pela manutenção da estrutura e da identidade visual da sala;
J. Designar atendentes com perfil recomendado para a Sala do Empreendedor e disponibilizá-los para capacitação prévia com o SEBRAE/PR;
K. Receber os profissionais técnicos do SEBRAE/PR para orientação e acompanhamento da Sala do Empreendedor e para o atendimento aos Microempreendedores Individuais;
L. Desenvolver e manter os serviços disponibilizados na Sala do Empreendedor;
M. Supervisionar os serviços disponibilizados, sejam próprios ou dos parceiros;
N. Arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste termo, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do MUNICÍPIO utilizado na Sala do Empreendedor;
O. Divulgar e dar publicidade às ações desenvolvidas na Sala do Empreendedor, podendo realizar parceria com outras instituições/entidades para a complementação dos serviços oferecidos pela Sala do Empreendedor;
P. Organizar a agenda de atendimento e capacitações para os Micro Empreendedores Individuais e informar ao SEBRAE/PR em tempo hábil;
Q. Registrar todos os atendimentos em sistema fornecido pelo SEBRAE/PR ;

R. Observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e demais envolvidos nas operações da Sala do Empreendedor, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
S. Responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao SEBRAE/PR ou a terceiros, decorrentes deste contrato, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros;
T. O MUNICÍPIO deverá utilizar o IDCE - Índice de Desenvolvimento do Cidade Empreendedora na execução do contrato.

6.2.2. Do SEBRAE/PR:

A. Tratar todas as informações a que tenha acesso por força deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso a qualquer terceiro, durante e após a vigência deste contrato;
B. Não se pronunciar em nome do MUNICÍPIO a órgãos da imprensa, sobre qualquer assunto relativo à sua atividade, sem que haja sua prévia e expressa autorização;
C. Responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pelo SEBRAE/PR, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro, ficando o MUNICÍPIO, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento;
D. Arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste termo, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do SEBRAE/PR utilizados para execução deste contrato;
E. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
F. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
G. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes na proposta;
H. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;
I. Assumir a defesa do MUNICÍPIO e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista em face do MUNICÍPIO;
J. Informar ao MUNICÍPIO a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;
K. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
L. Manter preposto, aceito pelo MUNICÍPIO, nos locais de execução do objeto, para representá-lo na execução do contrato;
M. Adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes a execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso;

N. Zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução deste contrato, evitando o compartilhamento inadequado de informações referentes a terceiros e servidores do MUNICÍPIO;

O. Fornecer modelo padrão de identidade visual da Sala do Empreendedor, disponibilizando os arquivos e orientação espacial, e material institucional do SEBRAE/PR para disponibilizar aos Microempreendedores Individuais;

P. Fornecer material de comunicação das soluções SEBRAE/PR para disponibilizar aos atendentes e Microempreendedores Individuais;

Q. Capacitar o corpo técnico de atendentes da Sala do Empreendedor para realizar a gestão da Sala e o atendimento, bem como repassar informações e processos de forma contínua e atualizada;

R. Capacitar a equipe do MUNICÍPIO nas demais soluções elencadas na Cláusula 2ª do contrato firmado;

S. disponibilizar consultor para o planejamento estratégico, acompanhamento e monitoramento das Salas e instrumento (físico ou digital) para lançamentos dos atendimentos realizados;

T. disponibilizar capacitações, consultorias e outras soluções para MEI´s, presenciais, semipresenciais ou online;

U. Avaliar anualmente os atendimentos da Sala do Empreendedor, a fim de analisar resultados e propor melhorias.

Ubiratã, Paraná, 13 de maio de 2021.

Laércio França de Oliveira
Sec. do Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SEBRAE

000006

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2021

Processo de Dispensa/Inexigibilidade nº XXX/2021

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PR** e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR.**

I. MUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.950.096/0001-10, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 2191, Centro, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal** que ao final subscreve, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

II. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seus **Diretores** que ao final subscrevem, doravante denominado **SEBRAE/PR**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre do Processo de **xxxxxxxxxx nº xx/21**, com base no art. xx, inciso xxxx, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e submetendo-se as partes às disposições legais aplicáveis à matéria e às cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGITIMIDADE

Os signatários do presente instrumento declaram, sob as penas da lei, que são representantes legais das partes e foram devidamente nomeados na forma dos respectivos documentos sociais, ou que são seus procuradores com poderes outorgados na forma dos respectivos atos constitutivos, estando investidos nos poderes necessários para assumir em nome da respectiva parte as obrigações ora avençadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções do **SEBRAE/PR**, além de outros serviços previstos na Proposta do **SEBRAE/PR**, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo único - O objeto descrito no caput será executado por meio das seguintes ações:

I. Implantação da Sala do Empreendedor no **MUNICÍPIO**;
II. Implementação de Sistema de Gestão da Sala do Empreendedor;
III. Atendimento e acompanhamento através do **Suporte Sala do Empreendedor do Sebrae PR**
IV. Atendimento e acompanhamento através da **Central de Relacionamento Digital de Ambiente**
V. Capacitação do Atendente da Sala do Empreendedor
VI. Capacitação de Agente de Desenvolvimento;
VII. Capacitação de Agente de Crédito;
VIII. Implantação e acompanhamento do Escritório de Compras;
IX. Elaboração de Planejamento de Compras;
X. Realização de Diagnóstico da Lei Geral;
XI. Município em números;
XII. Sensibilização, Planejamento e Acompanhamento das reuniões do Comitê Gestor.

XIII. Implantação do Programa Educação Empreendedora - Ensino Fundamental 1;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações previstas neste instrumento, são obrigações:

I. do **MUNICÍPIO**:

a. acompanhar e avaliar os serviços contratados;

b. prestar ao **SEBRAE/PR** todas as informações necessárias à execução dos serviços;

c. indicar e nomear o Agente de Desenvolvimento;

d. Indicar o Agente de Crédito para curso de habilitação junto a parceiros de crédito do Sebrae Paraná;

e. emitir, por e-mail, comunicados de inconformidade ao **SEBRAE/PR,** quando não cumpridas as condições estabelecidas expressamente neste instrumento;

f. notificar o **SEBRAE/PR**, formal e tempestivamente, quando observadas irregularidades no cumprimento do contrato ou, ainda, quando os comunicados de inconformidade mencionados na alínea anterior não surtirem efeito.

g. participar do Programa Cidade Empreendedora do **SEBRAE/PR**;

h. disponibilizar o espaço físico para a instalação da Sala do Empreendedor nos moldes estabelecidos no Termo de Referência disponibilizado pelo **SEBRAE/PR**;

i. prover a Sala do Empreendedor de móveis, equipamentos, recursos humanos, e materiais de consumo, prezando pela manutenção da estrutura e da identidade visual da sala;

j. designar atendentes com perfil recomendado para a Sala do Empreendedor e disponibilizá-los para capacitação prévia com o **SEBRAE/PR**;

k. receber os profissionais técnicos do **SEBRAE/PR** para orientação e acompanhamento da Sala do Empreendedor e para o atendimento aos Microempreendedores Individuais;

l. desenvolver e manter os serviços disponibilizados na Sala do Empreendedor;

m. supervisionar os serviços disponibilizados, sejam próprios ou dos parceiros;

n. arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste termo, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do **MUNICÍPIO** utilizado na Sala do Empreendedor;

o. divulgar e dar publicidade às ações desenvolvidas na Sala do Empreendedor, podendo realizar parceria com outras instituições/entidades para a complementação dos serviços oferecidos pela Sala do Empreendedor;

p. organizar a agenda de atendimento e capacitações para os Micro Empreendedores Individuais e informar ao **SEBRAE/PR** em tempo hábil;

q. registrar todos os atendimentos em sistema fornecido pelo **SEBRAE/PR**

r. observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e demais envolvidos nas operações da Sala do Empreendedor, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

s. responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao **SEBRAE/PR** ou a terceiros, decorrentes deste contrato, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros;

t. o **MUNICÍPIO** deverá utilizar o IDCE - Índice de Desenvolvimento do Cidade Empreendedora na execução do contrato.

II. do **SEBRAE/PR**:

a. tratar todas as informações a que tenha acesso por força deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso a qualquer terceiro, durante e após a vigência deste contrato;

b. não se pronunciar em nome do **MUNICÍPIO** a órgãos da imprensa, sobre qualquer assunto relativo à sua atividade, sem que haja sua prévia e expressa autorização;

c. responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pelo **SEBRAE/PR**, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro, ficando o **MUNICÍPIO**, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento;

d. arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste termo, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do **SEBRAE/PR** utilizados para execução deste contrato;

e. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f. apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

g. executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes na proposta;

h. arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;

i. assumir a defesa do **MUNICÍPIO** e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista em face do **MUNICÍPIO**;

j. informar ao **MUNICÍPIO** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;

k. prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

l. manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, nos locais de execução do objeto, para representá-lo na execução do contrato;

m. adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes a execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso;

n. zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução deste contrato, evitando o compartilhamento inadequado de informações referentes a terceiros e servidores do **MUNICÍPIO;**

o. fornecer modelo padrão de identidade visual da Sala do Empreendedor, disponibilizando os arquivos e orientação espacial, e material institucional do **SEBRAE/PR** para disponibilizar aos Microempreendedores Individuais;

p. fornecer material de comunicação das soluções **SEBRAE/PR** para disponibilizar aos atendentes e Microempreendedores Individuais;

q. capacitar o corpo técnico de atendentes da Sala do Empreendedor para realizar a gestão da Sala e o atendimento, bem como repassar informações e processos de forma contínua e atualizada;

r. Capacitar a equipe do **MUNICÍPIO** nas demais soluções elencadas na Cláusula 2ª;

s. disponibilizar consultor para o planejamento estratégico, acompanhamento e monitoramento das Salas e instrumento (físico ou digital) para lançamentos dos atendimentos realizados;

t. disponibilizar capacitações, consultorias e outras soluções para MEI´s, presenciais, semipresenciais ou online;

u. avaliar anualmente os atendimentos da Sala do Empreendedor, a fim de analisar resultados e propor melhorias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

São expressamente vedadas ao **SEBRAE/PR**:

a. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **MUNICÍPIO**;

b. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, estando desde já dispensada dessa autorização a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao **Sistema de Gestão de Credenciados – SGEC** ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO TRABALHISTA

Fica estipulado que, por força deste contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, com relação ao pessoal que o **SEBRAE/PR** utilizar, direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços do objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva desta todos os encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, convencionais, entre outros.

§1º - O **SEBRAE/PR** responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, contra o **MUNICÍPIO**, mesmo que tenham sido destacados pelo **SEBRAE/PR** para a prestação dos serviços do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for.

§2º - No caso previsto no parágrafo anterior, o **SEBRAE/PR** responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houverem, podendo ser chamada ao processo pelo **MUNICÍPIO** quando este for demandado judicialmente por terceiro, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização deste contrato será realizada pelo Sr. Reynaldo Borges Reis Neto, servidor devidamente designado pelo **MUNICÍPIO**, ou pessoa por ele indicada.

§1º - A fiscalização feita pelo **MUNICÍPIO** não supre, substitui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto do presente contrato.

§2º - A ação ou omissão, total ou parcial, da gestão e fiscalização do **MUNICÍPIO** não elide nem diminui a responsabilidade do **SEBRAE/PR** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se este quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, serviço inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de empregado designado para essas funções.

§3º - A constatação do descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente instrumento poderá ensejar a rescisão de pleno direito do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES DOS ATOS DE GESTÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para comunicação formal com o responsável do **SEBRAE/PR**: amattioni@pr.sebrae.com.br e telefone: (45)999354578 – Adir Sidnei Mattioni.

§1º - A comunicação entre as partes poderá ocorrer por telefone, sendo ratificada, posteriormente, por e-mail.

§2º - Na hipótese de alteração do endereço eletrônico indicado pelo **SEBRAE/PR**, este deverá comunicar imediatamente o gestor indicado pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA GRATUIDADE DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados de forma gratuita ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo único – O presente instrumento será renovado automaticamente, por 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, caso não exista manifestação prévia em até 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou denunciado pelas partes a qualquer tempo, mediante notificação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou, ainda, resolvido nos termos do artigo 474 do Código Civil Brasileiro, nas seguintes hipóteses:

I. pelo seu inadimplemento total ou parcial;
II. pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
III. pela lentidão no seu cumprimento;
IV. pelo atraso injustificado no início da execução;
V. pela paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**;
VI. pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **SEBRAE/PR** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
VII. pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
IX. pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XIII. pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XIV. pela prática de atos considerados corruptos ou lesivos ao erário;
XV. pelo interesse público, pautado na conveniência e oportunidade, bem como na transparência e notoriedade do fato gerador da rescisão.

§1º - Anteriormente à rescisão, será assegurada a qualquer uma das partes a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§2º - Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO

O **SEBRAE/PR** fica obrigada a manter sigilo quanto ao conteúdo dos dados e informações disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** para execução dos serviços objeto deste contrato, e a manter, por si, por seus prepostos e seus empregados ou contratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação a esses serviços.

§1º - As obrigações estabelecidas na presente cláusula obrigam o **SEBRAE/PR** durante a vigência do presente instrumento, bem como após o seu encerramento ou rescisão.

§2º. É vedado ao **SEBRAE/PR**, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto deste contrato, em qualquer época, sem prévia e formal autorização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

Este contrato deverá ser executado diretamente pelo **SEBRAE/PR**, vedada sua cessão ou subcontratação sem prévia autorização do **MUNICÍPIO**, sendo permitido ao **SEBRAE/PR** a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao Sistema de Gestão de Credenciados – SGEC ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

Parágrafo único - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTONOMIA DE VONTADE

As partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado de acordo com os princípios da probidade e da boa-fé e declaram que exerceram de forma plena suas autonomias de vontade para contratar.

Parágrafo único. As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste contrato reflete exatamente a vontade dos contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O **MUNICÍPIO**, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados do **SEBRAE/PR**, clientes e de terceiros.

§1°. O **MUNICÍPIO** deverá sempre obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.

§2°. O **SEBRAE/PR** é titular e proprietário bem como responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive pessoais, compartilhados com o **MUNICÍPIO** ou por clientes, que deverá tratar com confidencialidade e segurança os dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste instrumento.

§3°. O **MUNICÍPIO** seguirá as instruções recebidas em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§4°. O **MUNCÍPIO**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo cumprir com requisitos de segurança técnica e organizacional para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento.

§5°. O **MUNICÍPIO** deverá comunicar ao **SEBRAE/PR** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§6°. O **MUNICÍPIO** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizarem, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis

§7°. Os serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais poderão ser subcontratados mediante consentimento prévio e por escrito do **SEBRAE/PR**, devendo o **MUNICÍPIO** formalizar um contrato por escrito que assegure as mesmas obrigações impostas neste Termo com a descrição das medidas técnicas e organizacionais que o subcontratado deverá implementar.

§8°. O próprio **SEBRAE/PR** ou terceiro por ele indicado, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade **do MUNICÍPIO**, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, em até vinte e quatro horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§9°. Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados dos clientes pelo **MUNICÍPIO**, sendo que os dados gerados, obtidos ou coletados na execução deste contrato serão de propriedade do **SEBRAE/PR,** sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados.

§10. O **MUNICÍPIO** deverá devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência ou rescisão deste instrumento, não podendo, em hipótese alguma, guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente contrato.

§11. É expressamente vedado o uso, compartilhamento ou comercialização de quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este termo de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA DO SEBRAE/PR

Por este instrumento, as partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos.

§1° - Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, o **SEBRAE/PR** declara que:

I. conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;
II. não foi condenada por prática de corrupção;

III. seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

IV. adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

§2º - O **SEBRAE/PR** se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao **MUNICÍPIO** relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao **MUNICÍPIO**.

§3° - O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

§4º. Por este instrumento, o **MUNICÍPIO** declara conhecer o Código de Ética do **SEBRAE/PR**, ao mesmo tempo em que assume o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento, devendo, nas suas posturas e ações, observar os princípios da ética, da integridade e da moralidade, além dos mandamentos constitucionais e legais requeridos pela instituição.

§5º. Em agenda a ser organizada pelo Sebrae e suas unidades competentes, os responsáveis pelo atendimento da sala do empreendedor deverão participar do curso de Código de Ética do Sebrae Paraná, ler o referido documento (https://www.sebraepr.com.br/artigos/codigo-de-etica-sebrae-parana/) e assistir todos os materiais disponibilizados. Após a capacitação deverá imprimir, assinar e digitalizar o Termo de Compromisso, acessar a avaliação, respondendo todas as questões e fazer upload do Termo de Compromisso (assinado e digitalizado).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba,15 de abril de 2021.

MUNICÍPIO

FABIO DE OLIVEIRA D'ALECIO
Prefeito Municipal

ELISANGELA ROSA
Gerente Regional

AUGUSTO CESAR STEIN
Consultor Regional conforme resolução Direx

Testemunhas

SEBRAE

000014

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO PARANA - SEBRAE/PR

CNPJ Nº: 75.110.585/0001-00

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO PARANA - SEBRAE/PR** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 09/07/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **7929.LMEY.7771**
Emitida em **11/03/2021** às **12:26:29**

Dados transmitidos de forma segura.

SEBRAE

000016

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DO SEBRAE/PR, DO ANO DE 2018. Data: 26 de novembro de 2018 às 9h30 na sede do Sebrae/PR em Curitiba.

I. EXPEDIENTE. O Presidente Ágide Meneguette cumprimentou os conselheiros, agradecendo a presença de todos. **I.1.- Verificação de "quorum".** O Presidente Ágide Meneguette solicitou ao Assessor do Conselho Deliberativo, Ricardo Dellaméa, a verificação do quorum de instalação da reunião e quorum de deliberação, tendo a confirmação positiva de que havia quorum suficiente para instalação da reunião e para deliberação. Participaram da reunião dezoito conselheiros deliberativos, sendo dez representantes titulares do CDE: Ágide Meneguette (Faep); Renato Scalabrin (CEF); Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar); Ercílio Santinoni (Fampepar); Darci Piana (Fecomércio); Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR); José Roberto Ricken (Ocepar); Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA); Virgílio Moreira Filho (SEPL); Cleverson Renan da Cunha (UFPR); e oito representantes suplentes: Carlos Augusto C. Albuquerque (Faep); Alexssander R. de Oliveira (Banco do Brasil); Aristides Mossambani (Fampepar); Ari Faria Bittencourt (Fecomércio); Carlos Walter Martins Pedro (Fiep); Nelson Costa (Ocepar); Mario José Doria da Fonseca (SEPL) e Graciela Ines Bolzon de Muniz (UFPR). Pelo Conselho Fiscal participou o Sr. Claudiomiro Santos Rodrigues. Pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR participaram os Senhores Vitor Roberto Tioqueta, Diretor Superintendente; José Gava Neto, Diretor de Administração e Finanças; Julio Cezar Agostini, Diretor de Operações; Adriana Grubba de Oliveira, Secretária da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PR; Ricardo Schiffini Dellaméa, Assessor da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo. Pelo Sebrae/PR o Assessor Jurídico, Sr. Maurício Miyake. **I.2. Justificativas de ausências:** Pelo Banco do Brasil - Marcelo Mendes Palhano; Pela FACIAP - Marco Tadeu Barbosa e Rainer Zielasko; Pela FIEP - Edson Luiz Campagnolo; Pela CEF - José Amilcar de Lucca Junior; Pelo Sebrae/NA - Joana Bona Pereira. **II. ORDEM DO DIA. II.1. Eleição dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal, do Diretor Superintendente e demais diretores do Sebrae/PR, Gestão 2019-2022.** O Presidente Ágide Meneguette informou que o Assessor Jurídico, Dr. Maurício Miyake, efetuou a contextualização do processo eleitoral na 1ª. Reunião extraordinária e perguntou aos conselheiros se precisavam esclarecer alguma dúvida. Não havendo perguntas, o Presidente do CDE/PR solicitou ao Assessor Técnico, Ricardo Dellaméa, a leitura da carta PRES 155/2018, especificamente no que diz respeito à candidatura aos cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O Sr. Ricardo Dellaméa fez a leitura da carta PRES 155/2018, como

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas 1º SRTD CURITIBA - PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

AUTENTICAÇÃO 8º TABELIONATO DE NOTAS SIMEAS RIBAS FERREIRA JUNIOR CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ. CTBA 17 DEZ. 2018 8º TABELIÃO

8º OFÍCIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

000017

segue: "PRES 155/2018. Curitiba, 21 de novembro de 2018. Senhores Conselheiros, informamos ainda que foram indicadas pelo candidato Darci Piana, da Fecomércio, as seguintes pessoas para os cargos da Diretoria Executiva: Diretor Superintendente: Vitor Roberto Tioqueta; Diretor de Operações: Julio Cezar Agostini; Diretor de Administração e Finanças: José Gava Neto. Informamos que foram indicadas as seguintes pessoas para o mandato temporário do Conselho Fiscal, com início no primeiro dia útil de funcionamento do Sebrae/PR em 2019 e término em 28 de fevereiro de 2019: Pelo Presidente da Fecomércio, Sr. Darci Piana: Titular - Alberto Franco Samways e Suplente - Edson Luiz Guariza; Pelo Presidente da Ocepar, Sr. José Roberto Ricken: Titular - João Gogola Neto e Suplente - Claudiomiro Santos Rodrigues; Pelo Presidente da FIEP, Sr. Edson Campagnolo: Titular - Evaldo Kosters e Suplente: Luciana Bechara Zukosvki Wichert. Ato contínuo, foram indicadas as seguintes pessoas com o mandato de quatro anos iniciando em 1º de março de 2019 e término em 28 de fevereiro de 2023: Pelo Presidente da Ocepar, Sr. José Roberto Ricken: Titular - João Gogola Neto e Suplente - Claudiomiro Santos Rodrigues; Pelo Presidente da FIEP, Sr. Edson Campagnolo: Titular - Evaldo Kosters e Suplente: Guilherme Fiorese Philippi; Pelo Presidente da FAMPEPAR, Sr. Ercílio Santinoni: Titular - Jonas Bertão; Pelo Presidente da FAEP, Sr. Ágide Meneguette: Suplente - Nilson Hanke Camargo. Assina a carta Ágide Meneguette". O Presidente Ágide perguntou se os conselheiros tinham alguma pergunta e, não havendo dúvida, abriu a sessão para votação do Diretor Superintendente. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE a convocação para que cada conselheiro exercesse seu voto de forma aberta e nominal, manifestando sua concordância ou não pela eleição do candidato a Diretor Superintendente, Sr. Vitor Roberto Tioqueta. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou nominalmente os conselheiros titulares presentes: Ágide Meneguette (FAEP), Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar), Ercílio Santinoni (Fampepar), Darci Piana (Fecomércio), Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José Roberto Ricken (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA), Virgílio Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan da Cunha (UFPR) e os conselheiros suplentes: Alexssander R. de Oliveira (Banco do Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro (Fiep). Todos os conselheiros responderam nominalmente e individualmente o voto favorável à eleição do Sr. Vitor Roberto Tioqueta. O Presidente Ágide Meneguette solicitou ao Assessor Técnico a apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa informou que foram dez votos de conselheiros titulares e dois de conselheiros suplentes, totalizando doze votos favoráveis ao candidato postulante. O Presidente Ágide declarou o resultado da eleição. Ato contínuo, o Presidente abriu a sessão para votação do Diretor de Operações, Sr.

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas 1º SRTD CURITIBA - PARANÁ

8º TABELIONATO DE NOTAS OSEAS RIBAS FERREIRA JUNIOR AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ. CTBA, 17 DEZ 2018 8ª TABELIÃO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 Fone: (41) 3225-1805 - Curitiba - PR

Julio Cezar Agostini. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE a convocação para que cada conselheiro exercesse seu voto de forma aberta e nominal, manifestando sua concordância ou não pela eleição do candidato a Diretor de Operações, Sr. Julio Cezar Agostini. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou nominalmente os conselheiros titulares presentes: Ágide Meneguette (FAEP), Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar), Ercílio Santinoni (Fampepar), Darci Piana (Fecomércio), Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José Roberto Ricken (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA), Virgílio Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan da Cunha (UFPR) e os conselheiros suplentes: Alexssander R. de Oliveira (Banco do Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro (Fiep). Todos os conselheiros responderam nominalmente e individualmente o voto favorável à eleição do Sr. Julio Cezar Agostini. O Presidente Ágide Meneguette solicitou ao Assessor Técnico a apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa informa que foram dez votos de conselheiros titulares e dois de conselheiros suplentes, totalizando doze votos favoráveis ao candidato postulante. O Presidente Ágide declara o resultado da eleição. Ato contínuo, abre a sessão para votação do Diretor de Administração e Finanças, Sr. José Gava Neto. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE a convocação para que cada conselheiro exercesse seu voto de forma aberta e nominal, manifestando sua concordância ou não pela eleição do candidato a Diretor de Administração e Finanças, Sr. José Gava Neto. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou nominalmente os conselheiros titulares presentes: Ágide Meneguette (FAEP), Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar), Ercílio Santinoni (Fampepar), Darci Piana (Fecomércio), Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José Roberto Ricken (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA), Virgílio Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan da Cunha (UFPR) e os conselheiros suplentes: Alexssander R. de Oliveira (Banco do Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro (Fiep). Todos os conselheiros responderam nominalmente e individualmente o voto favorável à eleição do Sr. José Gava Neto. O Presidente Ágide Meneguette solicitou ao Assessor Técnico a apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa informou que foram dez votos de conselheiros titulares e dois de conselheiros suplentes, totalizando doze votos favoráveis ao candidato postulante. O Presidente Ágide declarou o resultado da eleição. O Presidente Meneguette declarou eleitos para a gestão 2019-2022 os Diretores: Vitor Roberto Tioqueta - Diretor Superintendente; Julio Cezar Agostini - Diretor de Operações; José Gava Neto - Diretor de Administração e Finanças. Parabenizou os diretores eleitos. **Eleição dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal, Gestão 2019-2022.** O Presidente Ágide abriu a sessão para votação dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal para a

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas 1º SRTD CURITIBA - PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

8º TABELIONATO DE NOTAS OSÉAS RIBAS FERREIRA JUNIOR
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA, 17 DEZ 2019
8º TABELIÃO
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-4006 - CURITIBA - PR

000019

Gestão 2019-2022. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE a convocação para que cada conselheiro exercesse seu voto de forma aberta e nominal, manifestando sua concordância ou não pela eleição dos candidatos ao Conselho Fiscal, quadriênio 2019-2022. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou nominalmente os conselheiros titulares presentes: Ágide Meneguette (FAEP), Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar), Ercílio Santinoni (Fampepar), Darci Piana (Fecomércio), Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José Roberto Ricken (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA), Virgílio Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan da Cunha (UFPR) e os conselheiros suplentes: Alexssander R. de Oliveira (Banco do Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro (Fiep). Todos os conselheiros responderam nominalmente e individualmente o voto favorável à eleição do Conselho Fiscal postulante. O Presidente Ágide Meneguette solicitou ao Assessor Técnico a apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa informou que foram dez votos de conselheiros titulares e dois de conselheiros suplentes, totalizando doze votos favoráveis aos candidatos postulantes. O Presidente Ágide declara o resultado da eleição: Pela Ocepar: Titular - João Gogola Neto e Suplente - Claudiomiro Santos Rodrigues; Pela FIEP: Titular - Evaldo Kosters e Suplente: Guilherme Fiorese Philippi; Pela FAMPEPAR: Titular - Jonas Bertão; Pela FAEP: Suplente - Nilson Hanke Camargo. O presidente parabenizou os candidatos eleitos. II.2. **Eleição dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal, especificamente para mandato temporário, com início no primeiro dia útil de funcionamento do Sebrae/PR em 2019 e término no dia 28 de fevereiro de 2019.** O Presidente abriu a sessão para votação do Conselho Fiscal para o mandato temporário. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE a convocação para que cada conselheiro exercesse seu voto de forma aberta e nominal, manifestando sua concordância ou não pela manutenção do atual Conselho Fiscal, para um mandato temporário, com início no primeiro dia útil de funcionamento do Sebrae/PR em 2019 e término em 28/02/2019. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou nominalmente os conselheiros titulares presentes: Ágide Meneguette (FAEP), Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar), Ercílio Santinoni (Fampepar), Darci Piana (Fecomércio), Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José Roberto Ricken (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA), Virgílio Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan da Cunha (UFPR) e os conselheiros suplentes: Alexssander R. de Oliveira (Banco do Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro (Fiep). Todos os conselheiros responderam nominalmente e individualmente o voto favorável à manutenção do atual Conselho Fiscal. O Presidente Ágide Meneguette solicitou ao Assessor Técnico a apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa informou que foram dez votos de conselheiros titulares e dois de conselheiros

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas 1º SRTD CURITIBA - PARANÁ

8º TABELIONATO DE NOTAS OSÉAS RIBAS FERREIRA JÚNIOR CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ. CTBA, 17 DEZ. 2018 8º TABELIÃO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Theodoro, 320 - Sala 50

SEBRAE

000020

suplentes, totalizando doze votos favoráveis aos candidatos postulantes. O Presidente Ágide declarou o resultado da eleição: Pela Fecomércio: Titular - Alberto Franco Samways e Suplente - Edson Luiz Guariza; Pela Ocepar: Titular - João Gogola Neto e Suplente - Claudiomiro Santos Rodrigues; Pela FIEP: Titular - Evaldo Kosters e Suplente: Luciana Bechara Zukosvki Wichert. **III. ENCERRAMENTO.** O Presidente, Sr. Ágide Meneguette, encerrou a 2ª reunião extraordinária às 10h.

8º TABELIÃO CURITIBA - PR

ÁGIDE MENEGUETTE
Presidente do CDE/PR

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas 1º SRTD CURITIBA - PARANÁ

8 TABELIONATO DE NOTAS
DR.OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIAO
Al Dr Muricy 468, Fone:(41)3025-1900

Reconheco e dou fe por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
[CLIxsrvD2]-AGIDE MENEGUETTE.....
NIjAj . 9LKXI . vL96a . tFHzR . sNZWV
SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

Em testemunho ... da verdade.
Curitiba, 10 de Dezembro de 2018.

165-PAULO ROBERTO KOLOKOWSKI
ESCREVENTE
SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

1 SERVIÇO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular
Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar sl 504 - Centro - CEP 80.060-010 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007 www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 947.969
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.875
Curitiba -PR, 17 de dezembro de 2018

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº kTRPt.jxuKS.uHDvk, Controle: o728a.WZMLY
Valide esse selo em htpp://funarpen.com.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUIDO SOB Nº 101-4028 AO 1ºOFICIO
Selo Digital: kmZ7q . 6PAxV 614mZ - 8o0hD hD0h
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97,Tabela XVI-Distrib II,III,IV e nota 2.
Cobrança feita em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,1
DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R$15.61
AVERBAÇÃO (26 VRCs) R$ 5.81
SELO R$ 2.34

Curitiba, 10/12/2018

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

8º TABELIONATO DE NOTAS OSÉAS RIBAS FERREIRA JUNIOR
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA, 17 DEZ. 2018
8º TABELIÃO
Rua Dr. Muricy, 468 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929 Curitiba - Paraná

SEBRAE

000021

CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DO SEBRAE/PR

Em 26 de novembro de dois mil e dezoito, às 9 horas e 30 minutos, na sede do Sebrae/PR, em Curitiba - Paraná, realizou-se a **2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Deliberativo Estadual do Paraná**, com a presença dos representantes das entidades conselheiras, que abaixo assinam este termo de presença:

ENTIDADE	MEMBROS TITULARES DO CDE	ASSINATURA
FAEP	Ágide Meneguette	
BANCO DO BRASIL	Marcelo Mendes Palhano	
CEF	Renato Scalabrin	
CITPAR	Luiz Carlos Baeta Vieira	
FACIAP	Marco Tadeu Barbosa	
FAMPEPAR	Ercílio Santinoni	
FECOMÉRCIO	Darci Piana	
FIEP	Edson Luiz Campagnolo	
FOMENTO PR	Vilson Ribeiro de Andrade	
OCEPAR	José Roberto Ricken	
SEBRAE/NA	Elizabeth Soares de Holanda	
SEPL	Virgílio Moreira Filho	
UFPR	Cleverson Renan da Cunha	

1º SRTD CURITIBA - PARANÁ

8º TABELIONATO DE NOTAS OSCAR RIBAS FERREIRA JÚNIOR AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ. CTBA, 17 DEZ. 2018 Rua Dr. Muricy, 468 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929 Curitiba - Paraná

1º SRTD ANEXO

SEBRAE

000022

ENTIDADE	MEMBROS SUPLENTES DO CDE	ASSINATURA
FAEP	Carlos Augusto C. Albuquerque	
BANCO DO BRASIL	Alexssander R. de Oliveira	
CEF	José Amilcar de Lucca Junior	
CITPAR	Rubens Maluf Dabul	
FACIAP	Rainer Zielasko	
FAMPEPAR	Aristides Mossambani	
FECOMÉRCIO	Ari Faria Bittencourt	
FIEP	Carlos Walter Martins Pedro	
FOMENTO PR	Cláudio Massaru Shigueoka	
OCEPAR	Nelson Costa	
SEBRAE/NA	Joana Bona Pereira	
SEPL	Mario José Doria da Fonseca	
UFPR	Graciela Ines Bolzon de Muniz	

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas 1º SRTD CURITIBA - PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

8º TABELIONATO DE NOTAS OSÉAS RIBAS FERREIRA JUNIOR
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO / DOU FÉ.
CTBA, 17 DEZ. 2018
8º TABELIÃO
Rua Dr. Muricy, 468 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929 Curitiba - Paraná

1º SRTD ANEXO

SEBRAE

000023

ENTIDADE	DIRETORIA DO SEBRAE/PR	ASSINATURA
Diretor Superintendente	Vitor Roberto Tioqueta	
Diretor de Operações	Julio Cezar Agostini	
Diretor de Administração e Finanças	José Gava Neto	
Assessor do Conselho Deliberativo	Ricardo Schiffini Dellaméa	
Secretária do Conselho Deliberativo e Fiscal	Adriana Grubba de Oliveira	Adriana G. Oliveira
	CONSELHO FISCAL- Titulares	
FECOMÉRCIO	Alberto Franco Samways	
FIEP	Evaldo Kosters	
OCEPAR	João Gogola Neto	
	CONSELHO FISCAL- Suplentes	
FECOMÉRCIO	Edson Luiz Guariza	
FIEP	Luciana Bechara	
OCEPAR	Claudiomiro Santos Rodrigues	
	C O N V I D A D O S	
Sebrae/PR	MAURICIO MIYAKE	

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas 1º SRTD CURITIBA - PARANÁ

8º TABELIONATO DE NOTAS OSÉAS RIBAS FERREIRA JUNIOR AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL EXTRAVIADO A MIM APRESENTADO. CTBA, 17 DE 7 8º Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FPN68402 8º TABELIÃO

1º SRTD ANEXO

SEBRAE

000024

TERMO DE POSSE

1º SRTD CURITIBA - PARANÁ

Pelo presente instrumento o Senhor **VITOR ROBERTO TIOQUETA** é investido na função de **DIRETOR SUPERINTENDENTE** do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, eleito para o quadriênio 2019-2022, com vigência a partir de 1° de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado, pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/PR Gestão 2017-2018 e pelo Presidente Eleito Gestão 2019-2022.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

8 TABELIONATO DE NOTAS
DR.OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIAO
Al Dr Muricy 468, Fone:(41)3025-1900
Reconheco e dou fe por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
[LIxsrvD7]-AGIDE MENEGUETTE.....
[LIxstDM1]-DARCI PIANA.....
[LIxstjz3]-VITOR ROBERTO TIOQUETA.....
UIjn5 . E7qXI . D596R - 4HFzR . o6PVe
SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR
Em testemunho_____da verdade.
Curitiba, 10 de Dezembro de 2018.
166-MARIO EDUARDO KOLOKOWSKI
RECEBEDOR
SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FPN68388

8º TABELIÃO AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL QUE A MI APRESENTADO. DOU FÉ. 17 DEZ. 2018 8º TABELIÃO

8º TABELIÃO CURITIBA - PR

VITOR ROBERTO TIOQUETA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
SEBRAE/PR

AGIDE MENEGUETTE
Presidente CDE/PR
Gestão 2017-2018

DARCI PIANA
Presidente Eleito CDE/PR
Gestão 2019-2022

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-[illegible] - Curitiba - PR

JURÍDICO SEBRAE Maurício Miranda

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO • Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 • 5º andar
sl 504 • Centro - CEP 80.060-010
Curitiba • PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 948.061
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.879
Curitiba -PR, 17 de dezembro de 2018 .

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme
Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº
4TRPt.GREeO.YGDvU, Controle: mC7Qa.VnBND
Valide esse selo em htpp://funarpen.com.br

8º TABELIONATO DE NOTAS
ROSAS RIBAS FERREIRA JUNIOR

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA. 17 DEZ. 2018

8º TABELIÃO

Rua Dr. Muricy, 468
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929
Curitiba - Paraná

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 101-4472 AO 1ºOFÍCIO
Selo Digital: imZ7q . 5PoUV . m1PmZ - m4dhD . hD1t
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CUSTAS
Lei Estadual nº11560/97,Tabela XVI-Distrib II,III,IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193
[ ]DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R$15.61
[ ]AVERBAÇÃO (26 VRCs) R$ 5.81
[ ]SELO R$ 2.34

Curitiba,11/12/2018

SEBRAE

000026

TERMO DE POSSE

1º SRTD CURITIBA - PARANÁ

Pelo presente instrumento, o Senhor **JULIO CEZAR AGOSTINI** é investido na função de **DIRETOR DE OPERAÇÕES** do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, eleito para o quadriênio 2019-2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado, pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/PR Gestão 2017-2018 e pelo Presidente Eleito Gestão 2019-2022.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

8 TABELIONATO DE NOTAS
DR.OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIAO
Al Dr Muricy 468, Fone:(41)3025-1900

Reconheco e dou fe por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
[LIxsrvD9]-AGIDE MENEGUETTE.....
[LIxstDM3]-DARCI PIANA.....
[LIxstkC0]-JULIO CEZAR AGOSTINI.....
3Ijn5 . kEnXI . V696R - 4H3zR . 96c67
SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

Em testemunho.....da verdade.
Curitiba, 10 de Dezembro de 2018.
166-MARIO EDUARDO KOROKOVSKI
ESCREVENTE
SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

Tabelionato de Notas - Exclusivo para Autenticação de Cópias - FPN68301

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
17 DEZ. 2018
8º TABELIÃO
Rua Mal. Deodoro, 468 - Fone: 3025-1929 - Curitiba - Paraná

JULIO CEZAR AGOSTINI
DIRETOR DE OPERAÇÕES
SEBRAE/PR

8º TABELIÃO CURITIBA - PR

AGIDE MENEGUETTE
Presidente CDE/PR
Gestão 2017-2018

DARCI PIANA
Presidente Eleito CDE/PR
Gestão 2019-2022

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-1606 - Curitiba - PR

JURÍDICO SEBRAE Maurício Miyake

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO • Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 • 5º andar
sl 504 • Centro - CEP 80.060-010
Curitiba • PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 948.063
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.881
Curitiba -PR, 17 de dezembro de 2018 .

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme
Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº
bTRPt.GREMY.QIDvv, Controle: uue3a.KNaQC
Valide esse selo em htpp://funarpen.com.br

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA, 17 DEZ. 2018
8º TABELIÃO
TABELIONATO DE NOTAS
BRUNO FERREIRA JUNIOR
Rua Dr. Muricy, 468
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929
Curitiba - Paraná

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 - Curitiba - PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 101-4474 AO 1ºOFICIO
Selo Digital: imZ7q . 5PzUV . L4WmZ - UmGhD . hD1J
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97,Tabela XVI-Distrib IIe,III,IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Oficio do FUNARPEN VRCs 0.193
( )DISTRIBUIÇAO (70 VRCs) R$15.61
( )AVERBAÇAO (26 VRCs) R$ 5.81
( )SELO R$ 2.34
Curitiba,11/12/2018

SEBRAE

000028

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, o Senhor **JOSÉ GAVA NETO** é investido na função de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, eleito para o quadriênio 2019-2022, com vigência a partir de 1° de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado, pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/PR Gestão 2017-2018 e pelo Presidente Eleito Gestão 2019-2022.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

8 TABELIONATO DE NOTAS
DR.OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIAO
Al Dr Muricy 468, Fone:(41)3025-1900
Reconheco e dou fe por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
[LIxsrvD8]-AGIDE MENEGUETTE.....
[LIxstDM2]-DARCI PIANA.....
[LIxstiu0]-JOSE GAVA NETO.....
yIjn5 . zXoXI . tn96R - 4HkzR . Tcr27
SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR
Em testemunho.....da verdade.
Curitiba, 10 de Dezembro de 2018.
166-MARIO EDUARDO KOLOKOVSKI
ESCREVENTE
SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópias
FPN68288

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
17 DEZ. 2018
8º TABELIÃO

8º TABELIÃO CURITIBA - PR

JOSÉ GAVA NETO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEBRAE/PR

AGIDE MENEGUETTE
Presidente CDE/PR
Gestão 2017-2018

DARCI PIANA
Presidente Eleito CDE/PR
Gestão 2019-2022

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 9996-9974 - Curitiba - PR

JURÍDICO SEBRAE Mauricio Miyake

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO • Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 • 5º andar
sl 504 • Centro - CEP 80.060-010
Curitiba • PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 948.062
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.880
Curitiba -PR, 17 de dezembro de 2018 .

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro

O Selo foi afixado na 1ª via, conforme
Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº
aTRPt.GREOV.jeDvh, Controle: cHxZa.3FnCQ
Valide esse selo em htpp://funarpen.com.br

8º TABELIONATO DE NOTAS
OSÉAS RIBAS FERREIRA JUNIOR

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA. 17 DEZ. 2018
8º TABELIÃO

Rua Dr. Muricy, 468
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929
Curitiba - Paraná

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos
Rua Marechal Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUIDO SOB Nº 101-4473 AO 1ºOFICIO

Selo Digital: imZ7q . 5PPUV . 6AgmZ - HiohD . hD16
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97,Tabela XVI-Distrib II,III,IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Oficio do FUNARPEN VRCs 0,193

[X] DISTRIBUIÇAO (70 VRCs) R$15.61
[ ] AVERBAÇAO (26 VRCs) R$ 5.81
[X] SELO R$ 2.34

Curitiba,11/12/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA

FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANA - SEBRAE/PR #

CNPJ.75.110.585/0001-00

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 18/02/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2021 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by 1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Date: 2021.02.22 15:04:13 GMT-03:00

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 33.66)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 34C59F65 ***

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:02:40 do dia 05/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2021.
Código de controle da certidão: **859A.79D2.2B20.F6BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Por força de Ação Judicial nº 1012945-55.2019.4.01.3400 - 14ª Vara Federal do Distrito Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **SERV DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR**

CNPJ: **75.110.585/0001-00**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **80008-8**
ENDEREÇO: **R. CAETÊ, 150 - PRADO VELHO, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **74618/2021**

EMITIDA EM: **26/02/2021**

VÁLIDA ATÉ: **25/06/2021**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **C909.3AC4.3166.4653-5.87FC.4B1D.D9D5.0A24-3**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000033

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023564643-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.110.585/0001-00**
Nome: **SEBRAE/PR SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PR**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.110.585/0001-00
Certidão nº: 4608753/2021
Expedição: 02/02/2021, às 10:34:37
Validade: 31/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.110.585/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
75.110.585/0001-00 MATRIZ		22/11/1972

NOME EMPRESARIAL
SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SEBRAE-PR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAETE	150	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.220-300	PRADO VELHO	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DSOUZA@PR.SEBRAE.COM.BR	(0041) 0330-5757

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/09/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2021** às **10:41:44** (data e hora de Brasília).

000036

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.110.585/0001-00
Razão Social: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA
Endereço: R CAETE 150 / PRADO VELHO / CURITIBA / PR / 80220-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 202104100202160764073 4

Informação obtida em 03/05/2021 08:56:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000037

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI 176/2021 - Inexigibilidade
De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: 19/05/2021 11:38
Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com o requerimento de licitação nº 176/2021 (em anexos).

Informo que conforme justificativa apresentada pela secretaria, foi requisitada a contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, diante disso, sugiro que a forma de contratação seja através de Inexigibilidade, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93.

Segue em anexos minuta do termo de inexigibilidade e contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--
ATT
CRISLAINY MARCELO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8019
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Anexos:

CONTRATO.docx	150KB
TERMO.docx	53,6KB
176.pdf	6,7MB

PARECER JURÍDICO

Recebe a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, para parecer jurídico o pedido de inexigibilidade de licitação n° 176/2021, referente à contratação de serviços de diagnósticos, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilidade de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos em proposta.

Anexo a requisição, encontra-se a justificativa apresentada pelo Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico nos seguintes termos:

"2.1. A presente contratação tem por objetivo:

I. Implantação da Sala do Empreendedor no Município;
II. Implementação de Sistema de Gestão da Sala do Empreendedor;
III. Atendimento e acompanhamento através do Suporte Sala do Empreendedor do Sebrae PR;
IV. Atendimento e acompanhamento através da Central de Relacionamento Digital de Ambiente
V. Capacitação do Atendente da Sala do Empreendedor
VI. Capacitação de Agente de Desenvolvimento;
VII. Capacitação de Agente de Crédito;
VIII. Implantação e acompanhamento do Escritório de Compras;
IX. Elaboração de Planejamento de Compras;
X. Realização de Diagnóstico da Lei Geral;
XI. Município em números;
XII. Sensibilização, Planejamento e Acompanhamento das reuniões do Comitê Gestor.
XIII. Implantação do Programa Educação Empreendedora - Ensino Fundamental;"

Trata-se de serviços que será prestado de forma gratuita ao Município, ou seja, sem ônus financeiros sendo a continuidade do processo autorizada pelo Prefeito.

É o sucinto o relatório.

Consoante estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o art. 2º da Lei nº 8.666/93, as obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações da Administração serão, em regra, precedidas de licitação.

O administrativista Hely Lopes Meirelles preleciona que *"a Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse"* (Direito Administrativo Brasileiro, 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012. p. 287).

Em síntese, a licitação é a regra para a Administração Pública, entretanto a própria Lei nº 8.666/93 apresenta as exceções.

A lei de licitações, como ressalva à obrigação de licitar, estabelece hipóteses de contratação direta por meio de processos de dispensa e inexigibilidade.

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, embora não exijam o cumprimento de etapas formais próprias num processo de licitação, devem obediência aos princípios básicos que norteiam a atuação da Administração Pública, dentre os quais se tem a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade.

Inexigibilidade de licitação traduz a possibilidade de que a Administração celebre um contrato diretamente, sem o processo de licitação.

As hipóteses de inexigibilidade são trazidas pela Lei nº 8.666/93 em seu artigo 25, em um rol exemplificativo.

Importa esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, dispostas na lei, que se revelem inviabilizadoras de competição.

No mérito, há primeiramente que se analisar o que a legislação em vigor traz sobre o expediente proposto. Verificaremos a fundamentação exposta no inciso II, do artigo 25, da Lei n° 8.666/963.

Desta feita, inicialmente no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, vejamos:

> *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]*
>
> ***II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou***

empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Já o mencionado art. 13 assim prevê:

> *Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*
> *(...)*
> *III - **assessorias ou consultorias técnicas** e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Ciente de tal mandamento, analisaremos pormenorizadamente todas as condições da Lei n° 8.666/93 para a inexigibilidade requerida.

O *caput* do artigo 25 nos diz que é inexigível a licitação quando houver incapacidade de competição, sendo complementado, neste caso, por seu inciso segundo.

O inciso II em conjunto com o artigo 13 diz que será inexigível para contratação de serviços de assessoria técnica.

Todavia, há a exigência de que o serviço prestado seja de natureza singular e com profissionais ou empresa de notória especialização.

Em relação à natureza singular do objeto, não temos conhecimento técnico para aferir este requisito, todavia, deve ficar demonstrado no processo.

A empresa a ser contratada é a SEBRAE/PR, a qual trata-se de entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede e foro no Paraná, vinculada ao Sistema Sebrae, com notória especialização.

Ainda, nos termos do art. 26, parágrafo único, incisos II e III:

> Art. 26. (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

Com relação à justificação do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação conferindo por consequência, probidade de moralidade ao ajuste, sendo na presente contratação realizada sem ônus ao município, vez que os serviços prestados são realizados pela Contratada de forma gratuita.

Diante da hipótese que nos foi apresentada, verifica-se amoldar no quesito de inexigibilidade. Assim sob a possibilidade de contratação, nota-se que a inexigibilidade no presente caso, decorre da singularidade do objeto a contratar.

Alertamos sob a necessidade de que sejam atendidas as condições elencadas no art. 26 da Lei 8.666/93.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, cumpridos os requisitos legais, nos manifestamos pela possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

É o parecer.

Ubiratã, 24 de maio de 2021.

CARLOS DANIEL SOBIERAI MACHADO

Assinado de forma digital por CARLOS DANIEL SOBIERAI MACHADO
Dados: 2021.05.24 12:07:29 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5232/2021.

2. OBJETO: Prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos em proposta.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, inscrito no CNPJ nº 75.110.585/0001-00, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná.

5. VALOR: Os serviços serão prestados de forma gratuita ao Município.

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/05/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de maio de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Designa servidor como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Ubiratã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Reynaldo Borges Reis Neto, ocupante do cargo de Coordenador de Proteção e Defesa do Consumidor, CC 8, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Ubiratã,

Art. 2º Compete ao Agente Municipal de Desenvolvimento:

I.de modo geral, auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos, expressa ou implicitamente, na Lei Geral Municipal juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local;

II.de modo especial:

a) contribuir diretamente na organização e atuação do Comitê Gestor Municipal, promovendo as ações necessárias para que este Comitê atinja seus objetivos em prol do empreendedorismo no município;

b) Atuar pelo cumprimento da lei geral municipal e sugerir possíveis mudanças nessa legislação;

c) Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

d)Manter diálogo constante com as lideranças identificadas e diretamente com os empreendedores do município;

e) Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais, dando prioridade à política de formalização dos empreendedores informais;

f) Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

g) Manter registro organizado de todas as suas atividades.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5231/2021

TOMADA DE PREÇOS 2/2021

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR GEOMEMBRANA NO ATERRO SANITÁRIO, INCLUSO CONSTRUÇÃO DE DRENOS DE CHORUME.

Recebimento e abertura das propostas: 11 de junho de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 24 de maio de 2021.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5228/2021.

2. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de carreatas performáticas ou espetáculos em alusão as campanhas contra abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, em comemoração ao Dia da Criança e abertura do Natal Família 2021, para os usuários da rede socioassistencial e população em geral.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.4. FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO, inscrita no CNPJ nº 11.189.780/0001-86, com sede na Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704, centro, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.

5. VALOR: R$-70.000,00 (setenta mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/05/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de maio de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5232/2021.

2. OBJETO: Prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos em proposta.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, inscrito no CNPJ nº 75.110.585/0001-00, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná.

5. VALOR: Os serviços serão prestados de forma gratuita ao Município.

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/05/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de maio de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5229/2021

2. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da agência comunitária de correios do Distrito de Yolanda.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. LOCADOR: ANTONIO CARLOS DOMINGOS, inscrito no CPF nº 771.806.749-15, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.129.633-6, residente na Rua Epitácio Pessoa, nº 984, no município de Ubiratã, Estado Paraná.

5. VALOR: R$-5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/05/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de maio de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5230/2021.

2. OBJETO: Contratação de licença para utilização de software de gerenciamento e publicação de atos oficiais através de diário oficial em meio eletrônico.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI, inscrito no CNPJ nº 09.168.506/0001-89, situada na Rua Santa Catarina, nº 3389, Bairro Itaipu, Município de Medianeira, Estado do Paraná, CEP 85.884-000.

5. VALOR: R$-6.984,00 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/05/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de maio de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDORA: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.325.797/0001-90.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5180/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PRODUTOS NUTRICIONAIS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.

VALOR: R$-42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDORA: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.183.359/0001-53.

000044

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	5232

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SOLUÇÕES DO SEBRAE/PR, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS EM PROPOSTA
Dotação Orçamentária*	12002113340016204633903900 00
Preço máximo/Referência de preço - R$*	0,01
Data Publicação Termo ratificação	25/05/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 6646640912 (Logout)

Pesquisar...

000045

Processos Licitatórios

Início (http://www.ingadigital.com.br/transparencia)
/ Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5b062247a83m5b&nc=46)
/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014
2013	2012	2011	2010					

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5b062247a83k5b&nc=46&id_modalidade=1)	1
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5b062247a83k5b&nc=46&id_modalidade=2)	158
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5b062247a83k5b&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5b062247a83k5b&nc=46&id_modalidade=4)	391
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5b062247a83k5b&nc=46&id_modalidade=5)	2331
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5b062247a83k5b&nc=46&id_modalidade=6)	114
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5b062247a83k5b&nc=46&id_modalidade=7)	578
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5b062247a83k5b&nc=46&id_modalidade=8)	51
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5b062247a83k5b&nc=46&id_modalidade=10)	26
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5b062247a83k5b&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 24/05/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 5232/2021 - INEXIGIBILIDADE 24/2021

Publicação: 24/05/2021

000046

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SOLUÇÕES DO SEBRAE/PR, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS EM PROPOSTA

Anexos

TERMO DE INEXIGIBILIDADE (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5b062247a8lc5b&nc=46&id=23218751)

Última atualização: 23/06/2021 08:37:25

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ubirata@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 23/06/2021 08:37:25

(http://ingadigital.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 56/2021

Processo de Dispensa/Inexigibilidade nº 24/2021

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PR** e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**.

I. MUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.950.096/0001-10, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 2191, Centro, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal** que ao final subscreve, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

II. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seus **Diretores** que ao final subscrevem, doravante denominado **SEBRAE/PR**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre do Processo de **Inexigibilidade nº 24/2021**, com base no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e submetendo-se as partes às disposições legais aplicáveis à matéria e às cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGITIMIDADE

Os signatários do presente instrumento declaram, sob as penas da lei, que são representantes legais das partes e foram devidamente nomeados na forma dos respectivos documentos sociais, ou que são seus procuradores com poderes outorgados na forma dos respectivos atos constitutivos, estando investidos nos poderes necessários para assumir em nome da respectiva parte as obrigações ora avençadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções do **SEBRAE/PR**, além de outros serviços previstos na Proposta do **SEBRAE/PR**, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo único - O objeto descrito no caput será executado por meio das seguintes ações:

I. Implantação da Sala do Empreendedor no **MUNICÍPIO**;
II. Implementação de Sistema de Gestão da Sala do Empreendedor;
III. Atendimento e acompanhamento através do **Suporte Sala do Empreendedor do Sebrae PR**
IV. Atendimento e acompanhamento através da **Central de Relacionamento Digital de Ambiente**
V. Capacitação do Atendente da Sala do Empreendedor
VI. Capacitação de Agente de Desenvolvimento;
VII. Capacitação de Agente de Crédito;
VIII. Implantação e acompanhamento do Escritório de Compras;
IX. Elaboração de Planejamento de Compras;
X. Realização de Diagnóstico da Lei Geral;
XI. Município em números;
XII. Sensibilização, Planejamento e Acompanhamento das reuniões do Comitê Gestor.
XIII. Implantação do Programa Educação Empreendedora - Ensino Fundamental 1;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações previstas neste instrumento, são obrigações:

I. do **MUNICÍPIO**:

a. acompanhar e avaliar os serviços contratados;

b. prestar ao **SEBRAE/PR** todas as informações necessárias à execução dos serviços;

c. indicar e nomear o Agente de Desenvolvimento;

d. Indicar o Agente de Crédito para curso de habilitação junto a parceiros de crédito do Sebrae Paraná;

e. emitir, por e-mail, comunicados de inconformidade ao **SEBRAE/PR,** quando não cumpridas as condições estabelecidas expressamente neste instrumento;

f. notificar o **SEBRAE/PR**, formal e tempestivamente, quando observadas irregularidades no cumprimento do contrato ou, ainda, quando os comunicados de inconformidade mencionados na alínea anterior não surtirem efeito.

g. participar do Programa Cidade Empreendedora do **SEBRAE/PR**;

h. disponibilizar o espaço físico para a instalação da Sala do Empreendedor nos moldes estabelecidos no Termo de Referência disponibilizado pelo **SEBRAE/PR**;

i. prover a Sala do Empreendedor de móveis, equipamentos, recursos humanos, e materiais de consumo, prezando pela manutenção da estrutura e da identidade visual da sala;

j. designar atendentes com perfil recomendado para a Sala do Empreendedor e disponibilizá-los para capacitação prévia com o **SEBRAE/PR**;

k. receber os profissionais técnicos do **SEBRAE/PR** para orientação e acompanhamento da Sala do Empreendedor e para o atendimento aos Microempreendedores Individuais;

l. desenvolver e manter os serviços disponibilizados na Sala do Empreendedor;

m. supervisionar os serviços disponibilizados, sejam próprios ou dos parceiros;

n. arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste termo, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do **MUNICÍPIO** utilizado na Sala do Empreendedor;

o. divulgar e dar publicidade às ações desenvolvidas na Sala do Empreendedor, podendo realizar parceria com outras instituições/entidades para a complementação dos serviços oferecidos pela Sala do Empreendedor;

p. organizar a agenda de atendimento e capacitações para os Micro Empreendedores Individuais e informar ao **SEBRAE/PR** em tempo hábil;

q. registrar todos os atendimentos em sistema fornecido pelo **SEBRAE/PR**

r. observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e demais envolvidos nas operações da Sala do Empreendedor, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

s. responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao **SEBRAE/PR** ou a terceiros, decorrentes deste contrato, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros;

t. o **MUNICÍPIO** deverá utilizar o IDCE - Índice de Desenvolvimento do Cidade Empreendedora na execução do contrato.

II. do **SEBRAE/PR**:

a. tratar todas as informações a que tenha acesso por força deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso a qualquer terceiro, durante e após a vigência deste contrato;

b. não se pronunciar em nome do **MUNICÍPIO** a órgãos da imprensa, sobre qualquer assunto relativo à sua atividade, sem que haja sua prévia e expressa autorização;

c. responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pelo **SEBRAE/PR**, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro, ficando o **MUNICÍPIO**, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento;

d. arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste termo, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do **SEBRAE/PR** utilizados para execução deste contrato;

e. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f. apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

g. executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes na proposta;

h. arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;

i. assumir a defesa do **MUNICÍPIO** e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista em face do **MUNICÍPIO**;

j. informar ao **MUNICÍPIO** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;

k. prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

l. manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, nos locais de execução do objeto, para representá-lo na execução do contrato;

m. adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes a execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso;

n. zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução deste contrato, evitando o compartilhamento inadequado de informações referentes a terceiros e servidores do **MUNICÍPIO;**

o. fornecer modelo padrão de identidade visual da Sala do Empreendedor, disponibilizando os arquivos e orientação espacial, e material institucional do **SEBRAE/PR** para disponibilizar aos Microempreendedores Individuais;

p. fornecer material de comunicação das soluções **SEBRAE/PR** para disponibilizar aos atendentes e Microempreendedores Individuais;

q. capacitar o corpo técnico de atendentes da Sala do Empreendedor para realizar a gestão da Sala e o atendimento, bem como repassar informações e processos de forma contínua e atualizada;

r. Capacitar a equipe do **MUNICÍPIO** nas demais soluções elencadas na Cláusula 2ª;

s. disponibilizar consultor para o planejamento estratégico, acompanhamento e monitoramento das Salas e instrumento (físico ou digital) para lançamentos dos atendimentos realizados;

t. disponibilizar capacitações, consultorias e outras soluções para MEI´s, presenciais, semipresenciais ou online;

u. avaliar anualmente os atendimentos da Sala do Empreendedor, a fim de analisar resultados e propor melhorias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

São expressamente vedadas ao **SEBRAE/PR**:

a. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **MUNICÍPIO**;

b. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, estando desde já dispensada dessa autorização a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao **Sistema de Gestão de Credenciados – SGEC** ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO TRABALHISTA

Fica estipulado que, por força deste contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, com relação ao pessoal que o **SEBRAE/PR** utilizar, direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços do objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva desta todos os encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, convencionais, entre outros.

§1º - O **SEBRAE/PR** responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, contra o **MUNICÍPIO**, mesmo que tenham sido destacados pelo **SEBRAE/PR** para a prestação dos serviços do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for.

§2º - No caso previsto no parágrafo anterior, o **SEBRAE/PR** responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houverem, podendo ser chamada ao processo pelo **MUNICÍPIO** quando este for demandado judicialmente por terceiro, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização deste contrato será realizada pelo Sr. Reynaldo Borges Reis Neto, servidor devidamente designado pelo **MUNICÍPIO**, ou pessoa por ele indicada.

§1º - A fiscalização feita pelo **MUNICÍPIO** não supre, substitui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto do presente contrato.

§2º - A ação ou omissão, total ou parcial, da gestão e fiscalização do **MUNICÍPIO** não elide nem diminui a responsabilidade do **SEBRAE/PR** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se este quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, serviço inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de empregado designado para essas funções.

§3º - A constatação do descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente instrumento poderá ensejar a rescisão de pleno direito do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES DOS ATOS DE GESTÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para comunicação formal com o responsável do **SEBRAE/PR**: amattioni@pr.sebrae.com.br e telefone: (45)999354578 – Adir Sidnei Mattioni.

§1º - A comunicação entre as partes poderá ocorrer por telefone, sendo ratificada, posteriormente, por e-mail.

§2º - Na hipótese de alteração do endereço eletrônico indicado pelo **SEBRAE/PR**, este deverá comunicar imediatamente o gestor indicado pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA GRATUIDADE DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados de forma gratuita ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo único – O presente instrumento será renovado automaticamente, por 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, caso não exista manifestação prévia em até 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou denunciado pelas partes a qualquer tempo, mediante notificação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou, ainda, resolvido nos termos do artigo 474 do Código Civil Brasileiro, nas seguintes hipóteses:

I. pelo seu inadimplemento total ou parcial;
II. pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
III. pela lentidão no seu cumprimento;
IV. pelo atraso injustificado no início da execução;
V. pela paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**;
VI. pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **SEBRAE/PR** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
VII. pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
IX. pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XIII. pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XIV. pela prática de atos considerados corruptos ou lesivos ao erário;
XV. pelo interesse público, pautado na conveniência e oportunidade, bem como na transparência e notoriedade do fato gerador da rescisão.

§1º - Anteriormente à rescisão, será assegurada a qualquer uma das partes a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§2º - Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO

O **SEBRAE/PR** fica obrigada a manter sigilo quanto ao conteúdo dos dados e informações disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** para execução dos serviços objeto deste contrato, e a manter, por si, por seus prepostos e seus empregados ou contratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação a esses serviços.

§1º - As obrigações estabelecidas na presente cláusula obrigam o **SEBRAE/PR** durante a vigência do presente instrumento, bem como após o seu encerramento ou rescisão.

§2º. É vedado ao **SEBRAE/PR**, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto deste contrato, em qualquer época, sem prévia e formal autorização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

Este contrato deverá ser executado diretamente pelo **SEBRAE/PR**, vedada sua cessão ou subcontratação sem prévia autorização do **MUNICÍPIO**, sendo permitido ao **SEBRAE/PR** a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao Sistema de Gestão de Credenciados – SGEC ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

Parágrafo único - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTONOMIA DE VONTADE

As partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado de acordo com os princípios da probidade e da boa-fé e declaram que exerceram de forma plena suas autonomias de vontade para contratar.

Parágrafo único. As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste contrato reflete exatamente a vontade dos contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O **MUNICÍPIO**, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados do **SEBRAE/PR**, clientes e de terceiros.

§1°. O **MUNICÍPIO** deverá sempre obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.

§2°. O **SEBRAE/PR** é titular e proprietário bem como responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive pessoais, compartilhados com o **MUNICÍPIO** ou por clientes, que deverá tratar com confidencialidade e segurança os dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste instrumento.

§3°. O **MUNICÍPIO** seguirá as instruções recebidas em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§4°. O **MUNCÍPIO**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo cumprir com requisitos de segurança técnica e organizacional para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento.

§5°. O **MUNICÍPIO** deverá comunicar ao **SEBRAE/PR** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§6°. O **MUNICÍPIO** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizarem, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis

§7°. Os serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais poderão ser subcontratados mediante consentimento prévio e por escrito do **SEBRAE/PR**, devendo o **MUNICÍPIO** formalizar um contrato por escrito que assegure as mesmas obrigações impostas neste Termo com a descrição das medidas técnicas e organizacionais que o subcontratado deverá implementar.

§8°. O próprio **SEBRAE/PR** ou terceiro por ele indicado, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade **do MUNICÍPIO**, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, em até vinte e quatro horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§9°. Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados dos clientes pelo **MUNICÍPIO**, sendo que os dados gerados, obtidos ou coletados na execução deste contrato serão de propriedade do **SEBRAE/PR,** sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados.

§10. O **MUNICÍPIO** deverá devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência ou rescisão deste instrumento, não podendo, em hipótese alguma, guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente contrato.

§11. É expressamente vedado o uso, compartilhamento ou comercialização de quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este termo de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA DO SEBRAE/PR

Por este instrumento, as partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos.

§1º - Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, o **SEBRAE/PR** declara que:

I. conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;
II. não foi condenada por prática de corrupção;
III. seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;
IV. adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

§2º - O **SEBRAE/PR** se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao **MUNICÍPIO** relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por

atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao **MUNICÍPIO**.

§3° - O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

§4º. Por este instrumento, o **MUNICÍPIO** declara conhecer o Código de Ética do **SEBRAE/PR**, ao mesmo tempo em que assume o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento, devendo, nas suas posturas e ações, observar os princípios da ética, da integridade e da moralidade, além dos mandamentos constitucionais e legais requeridos pela instituição.

§5°. Em agenda a ser organizada pelo Sebrae e suas unidades competentes, os responsáveis pelo atendimento da sala do empreendedor deverão participar do curso de Código de Ética do Sebrae Paraná, ler o referido documento (https://www.sebraepr.com.br/artigos/codigo-de-etica-sebrae-parana/) e assistir todos os materiais disponibilizados. Após a capacitação deverá imprimir, assinar e digitalizar o Termo de Compromisso, acessar a avaliação, respondendo todas as questões e fazer upload do Termo de Compromisso (assinado e digitalizado).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, 24 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Fabio De Oliveira Dalécio
Prefeito

ELISANGELA ROSA
Gerente Regional

AUGUSTO CESAR STEIN
Consultor Regional conforme resolução Direx

Testemunhas

nº 21230-190, Rio de Janeiro, RJ. Valor R$-37.738,05 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e cinco centavos).
4.7. DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ n.º 27.463.638/0001-15, estabelecida à Rua Fioravante Marcomarini, no nº 310, CEP nº 87900-000, Loanda, PR. Valor R$-2.067,00 (dois mil e sessenta e sete reais).
4.8. DIMENSAO COM ARTIGOS MED HOSPITALARES L., inscrita no CNPJ n.º 03.924.435/0001-10, estabelecida à Rua Governador Ney Braga, nº 4335, CEP nº 87501-000, Umuarama, PR. Valor R$-7.088,00 (sete mil e oitenta e oito reais).
4.9. DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 76.386.283/0001-13, estabelecida à Rua José Fraron, no n.º 155, CEP nº 85503-320, Pato Branco, PR. Valor R$-11.414.,50 (onze mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
4.10. GENÉSIO A MENDES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 82.873.068/0007-35, estabelecida à Rua Joroslau Sochaki, no nº 1327, CEP nº 83055-400, São José dos Pinhais, PR. Valor R$-4.543,20 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
4.11. GRAMS & GRAMS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.448.145/0001-03, estabelecida à Rua Itacolomi, no n.º 361, CEP nº 85505-050, Pato Branco, PR. Valor R$-29.953,90 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa reais).
4.12. INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.889.035/0001-02, estabelecida à Rua Sidney Guerra, no n.º 283, CEP nº 99701-760, Erechim, RS. Valor R$-60.739,00 (sessenta mil, setecentos e trinta e nove reais).
4.13. LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS, inscrita no CNPJ n.º 04.071.245/0001-60, estabelecida à Avenida Dom Pedro II 8º andar, no n.º 349, CEP nº 90550-141, Porto Alegre, RS. Valor R$-20.965,00 (vinte mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
4.14. LIFETRONIK MEDICAL IMPRTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.668.411/0001-76, estabelecida à SIA trecho 3, lotes 625/695, bloco C, CEP nº 71200-038, Brasília, DF. Valor R$-12.495,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
4.15. MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, estabelecida à Rua Norberto Otto Wild, no nº 420, CEP nº 96880-000, Vera Cruz, RS. Valor R$-19.220,00 (dezenove mil, duzentos e vinte reais).
4.16. PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.485.130/0001-03, estabelecida à Rua José Clemente - apto 01, no nº 956, CEP nº 87020-070, Pinhais, PR. Valor R$-7.365,00 (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais).
4.17. PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.355.394/0001-51, estabelecida à Rua José Ferreira de Barros, no nº 89, CEP nº 81030-320, Curitiba, PR. Valor R$-1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).
4.18. PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 81.706.251/0001-98, estabelecida à Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, no nº 847, CEP nº 80220-410, Curitiba, PR. Valor R$-44.192,60 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos).
4.19. CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 94.516.671/0001-53, estabelecida à Rua Luiz Fagundes, no nº 1486, CEP nº 88106-000, São José, SC. Valor R$-12.897,50 (doze mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
4.20. STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.106.005/0001-80, estabelecida à Avenida Paul Harris, no nº 100, CEP nº 96810-408, Santa Cruz do Sul, RS. Valor R$-740,00 (setecentos e quarenta reais).
5. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 19/05/21.
6. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/06/21.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de junho de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5221/2021.
2. PREGÃO Nº: 66/2021.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de cartucho de cilindro, cartucho de tinta, refil de tinta e toner destinados às impressoras da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, Secretaria de Viação e Serviços Rurais.
4. FORNECEDORES E VALORES:
4.1. M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ nº 29.889.651/0001-66, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 1603, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã , Estado do PR. Valor R$-2.018,50 (dois mil e dezoito reais e cinquenta centavos).
4.2. ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 28.491.296/0001-00, estabelecida à Avenida Pedro Taques, no n.º 4424-A, CEP nº 87035-376, na cidade de Maringá, Estado do PR. Valor R$-6.600,83 (seis mil e seiscentos reais e oitenta e três centavos).
4.3. NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.820.186/0001-89, estabelecida à Rua Goiás, no nº 862, CEP nº 15804-010, na cidade de Catanduva, Estado do SP. Valor R$-896,00 (oitocentos e noventa e seis reais).
5. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 10/06/21.
6. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/06/21.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de junho de 2021
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5222/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 67/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecer as peças, vidros e equipamentos para conserto da moto niveladora New Holland RG140-B.
4. FORNECEDOR (A): HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.321/0001-00, situada na Rua Regente Feijó, 107, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP n° 85803-630.
5. VALOR: R$-74.130,27 (setenta e quatro mil cento e trinta reais e vinte e sete centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/06/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2021.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de junho de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5225/2021.
2. MODALIDADE Nº: 70/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de software de gestão pública para a secretaria da assistência social, incluso serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva e disponibilização de datacenter.
4. FORNECEDOR (A): IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, situada na avenida Brasil, 922, na cidade de Pato Branco, Estado Paraná, CEP n° 85501-057.
5. VALOR: R$-34.218,00 (trinta e quatro mil duzentos e dezoito reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/06/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2021.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de junho de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, inscrito no CNPJ nº 75.110.585/0001-00.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5232/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos em proposta.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): empresa NV IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 18.746.144/0001-57.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5185/2021.
OBJETO: aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de filtros originais ou de primeira linha destinados à manutenção das máquinas da secretaria de viação e serviços rurais.
VALOR: R$- 18.961,86 (dezoito mil novecentos e sessenta um reais e oitenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 79.183.919/0001-18.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5185/2021.
OBJETO: aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de filtros originais ou de primeira linha destinados à manutenção das máquinas da secretaria de viação e serviços rurais.
VALOR: R$- R$- 852,00 (oitocentos cinquenta dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 26.847.096/0001-11.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5109/2021.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao município.
VALOR: R$-124,20 (cento vinte quatro reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): ODONTOMED CANAÃ LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.947.536/0001-68.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5109/2021.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao município.
VALOR: R$-7.456,29 (sete mil quatrocentos cinquenta seis reais e vinte nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS, inscrita no CNPJ n.º 21.504.525/0001-34.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5109/2021.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao município.
VALOR: R$-56.233,17 (cinquenta seis mil duzentos trinta três reais e dezessete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º28.857.335/0001-40.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5109/2021.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao município.
VALOR: R$-13.272,49 (treze mil duzentos setenta dois reais e quarenta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 39.840.107/0001-83.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5109/2021.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao município.
VALOR: R$-14.938,05 (quatorze mil novecentos trinta oito reais e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): EC DOS SANTOS COMERCIAL EIRELLI, inscrita no CNPJ n.º 02.136.854/0001-25.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5109/2021.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao município.
VALOR: R$-37.462,25 (trinta sete mil quatrocentos sessenta dois reais e vinte cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, inscrita no CNPJ n.º 20.227.117/0001-10.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5109/2021.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao município.
VALOR: R$-6. 575,00 (seis mil quinhentos setenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ n.º 26.240.632/0001-16.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5109/2021.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao município.
VALOR: R$-2.762,92 (dois mil setecentos sessenta dois reais e noventa dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 505/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
CONTRATADO (A): CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.18.782/0001-16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5091/2020.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais para executar pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo) sobre pavimentação poliédrica existente.
FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico financeiro do CA Prime EAI.
VALOR: R$ 8.134,65 (oito mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2021.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 013/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA REPAROS NA CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.
CONTRATADA: N.A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA – ME CNPJ N° 04.672.367/0001-02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
FISCAL DE CONTRATO: conforme Portaria nº 009/2021.
Valor Total: R$ 151,98 (cento e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).
Data de Assinatura: 14/06/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021